



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 28/08/2025	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Logística, Patrimônio e Tecnologia da Informação	Responsável pelo Pedido: Marcos Juliano
-------------------------	---	---	--

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor mensal
1	100064	35	Unidade	Acesso ao Ambiente Mainframe	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais)						

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Contratação da Companhia de Tecnologia da informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, para prestação de Serviços de Acesso ao Ambiente Mainframe, conforme disposições contidas no Caderno de Serviços PRODEMGE, implantado na administração pública estadual por meio do Decreto Estadual nº 47.525, de 06/11/2018.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O serviço de Acesso ao Ambiente Mainframe se destina ao processamento de sistemas que exijam elevado desempenho, estrutura de alta disponibilidade e resposta, para atender múltiplos usuários e tipos de serviços. A PRODEMGE disponibiliza infraestrutura de recursos e mão de obra para o atendimento do cliente quanto aos serviços ora contratados.

PREÇO DE REFERÊNCIA:

O Valor total da presente contratação é da ordem de R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta de preços nº 808618/2025 formulada pela PRODEMGE, juntada ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA (IMPORTANTE INFORMAR OS CRITÉRIOS DA PESQUISA BEM COMO INFORMAR SUA VALIDAÇÃO):

Para a justificativa do preço de referência, foram utilizados contratos formalizados entre a PRODEMGE e outros órgãos da administração pública estadual com o mesmo objeto dessa contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação pela necessidade de acesso aos sistemas e base de dados exclusivos do Estado de Minas Gerais, gerenciados pela PRODEMGE. A opção pela dispensa da licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, é corroborada pelo fato da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), garantir uma alta confiabilidade e disponibilidade para que os dados sejam armazenados em um ambiente de alta disponibilidade e com características adequadas à segurança e, por ser uma empresa pública do próprio Estado de Minas Gerais, garantindo assim uma maior confidencialidade dos dados.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Em se tratando de contratação de prestação de serviços de informática por entidade integrante da Administração Pública, afigura-se dispensável o certame, nos termos do Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21. Observe-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

De acordo com a Lei Estadual 6.003, de 12/10/1972, que cria a Companhia de Tecnologia da informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, no seu Art. 2º, § I:

"A PRODEMGE tem por objeto: executar, em caráter privativo, por processos-mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta;"

FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual 6.003 de 12/10/1972.

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Sim.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 meses, levando-se em consideração o disposto no Art. 105 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não se aplica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente ao presente exercício será acobertada pela dotação orçamentária 1231.20.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.10.1

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os valores previstos no item 4.1 da Cláusula 4º - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE do instrumento contratual, sendo que as notas fiscais relativas aos serviços serão emitidas até o 5º dia útil de cada mês, com vencimento no 10º (décimo) dia após sua emissão.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Conforme estabelecido em contrato.

ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

Conforme estabelecido em contrato.

NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**Da Contratada:**

- Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- Manter a prestação do serviço conforme acordado;
- Observar as condições de execução constantes do Termo de Referência e neste contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidade, dentro do período de garantia;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões;
- Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstas no Termo de Referência.

Da Contratante:

- Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;
- Prover o **CONTRATADO** de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;
- Indicar representante junto ao **CONTRATADO** para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;
- Definir as transações e/ou sistemas a serem acessados;
- Obter a autorização, juntos aos respectivos Órgãos do Estado, para acesso aos seus sistemas hospedados no ambiente mainframe;

- Contratar previamente o serviço de integração à Rede IP Multisserviços do **CONTRATADO**;
- Contratar a linha de comunicação junto à operadora utilizando a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais;
- Comunicar, de imediato, via Service Desk, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação;
- Contratar o acesso por meio do portal da Rede IP Multisserviços;
- Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos;
- Comunicar ao **CONTRATADO**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;
- Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do período de garantia;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Comunicar ao **CONTRATADO** eventual alteração do projeto, no caso do art.93, §2º da Lei n. 14.133/2021;
- O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos Artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133 de 2021, e no art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27/01/2012.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos em contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21 e do art. 38, inciso IV do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Fica designado para exercer as funções de gestor do contrato o servidor Rafael Augusto Alves da Silva, MASP: 1542279-3 e fiscal do contrato o servidor Vander Policarpo Moreira, MASP: 1018424-0, conforme termo de designação **juntado** ao presente processo.

DAS AUTORIZAÇÕES:

Não se aplica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Não se aplica.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Marcos Juliano Ferreira

MA SP: 68438-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Juliano Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Tiago Santos Rodrigues Motta, Diretor (a)**, em 12/12/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Estado**, em 12/12/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126990280** e o código CRC **24942910**.

Referência: Processo nº 5140.01.0003491/2025-94

SEI nº 126990280